PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1576/2021

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DAS IMUNIZAÇÕES CONTRA COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o poder executivo obrigado a proceder a vacinação contra Covid-19 de maneira transparente.

Parágrafo Único - São instrumentos de transparência da imunização, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e doses; as prestações de contas e o Relatório Resumido da Execução do Plano Municipal de Imunização contra Covid-19.

Art. 2° - A transparência será assegurada também mediante:

I – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução do plano de imunização, em meios eletrônicos de acesso público; e

II – pelo encaminhamento à Câmara Municipal de Petrópolis, por meio de boletins oficiais diários, das informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado do grupo e indivíduos que receberam e receberão a vacina contra Covid-19;

Art. 3° - As infrações aos dispositivos desta Lei serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Após irregularidades na aplicação de doses da vacina contra Covid-19 no Brasil, o Ministério Público Federal (MPF) criou canais para facilitar as denúncias dos crimes. Para denunciar, é importante fornecer informações como data e local onde o desvio ocorreu, razão pela qual é imperioso dar condições aos cidadãos e órgãos de controle a fim de que a vacinação ocorra como definido no calendário elaborado pelos técnicos e cientistas de todo o país.

Diante disso, fica evidente que, frente a incapacidade do governo federal em lidar com o caos social e sanitário instaurado no país, esta Câmara Municipal e o Poder Executivo de Petrópolis devem assumir o protagonismo visando mitigar o impacto da pandemia na vida das pessoas (tanto das que já se encontravam em situação de vulnerabilidade quanto das que infelizmente entraram nessa condição).

Sala das Sessões, 25 de Janeiro de 2021

YURI MOURA
Vereador